Lei Municipal nº 2.494/2021, de 12 de janeiro de 2021.

*“Autoriza contratação temporária de excepcional interesse público em função da adesão do Município ao Programa de Combate a Endemias e dá outras providências”.*

Francisco David Frighetto**,** Prefeito Municipal de Anta Gorda, Estado do Rio Grande do Sul.

 Faço saber**,** em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

 Art. 1º Fica o Prefeito Municipal autorizado a contratar, pelo prazo de 06 (seis) meses, em razão de excepcional interesse público decorrente da adesão do Município ao Programa de Combate a Endemias um servidor com função e vencimento mensal a seguir discriminado:

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| Nº de vagas | Função |  Horas semanais | Vencimento Mensal |
| 01 | Agente de Combate a Endemias | 40 | R$ 1.550,00 |

 Parágrafo único – O vencimento mensal estabelecido no *caput deste artigo*, será reajustado nos mesmos índices e datas dos concedidos aos servidores do Município.

 Art. 2º Os requisitos exigidos para a contratação de servidores, na forma desta Lei, bem como suas atribuições são as constantes do anexo e do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município – Lei Municipal nº 1.502/2005, de 10 de outubro de 2005.

 Art. 3º O contrato de que trata o artigo 1º desta Lei, será de natureza administrativa, ficando assegurado ao contratado os direitos previstos no art. 197 do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município – Lei Municipal n° 1.502/2005, podendo ser prorrogado por igual período em razão do interesse público, até o máximo de 06 (seis) meses.

 Art. 4º O preenchimento da vaga se dará através da realização de Processo Seletivo Simplificado.

 Art. 5º A despesa decorrente desta Lei será atendida por conta das dotações orçamentárias específicas.

 Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anta Gorda RS, aos 12 dias do mês de janeiro de 2021.

Francisco David Frighetto

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Suami Schenatto

Secretária Municipal de Administração